

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DO 2º SEMESTRE DE 2017
EDITAL Nº 1 – UnB – VAGAS REMANESCENTES 2/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em atendimento aos termos da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 256, de 30 de dezembro de 2010, torna pública a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2016 para provimento de vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no segundo semestre letivo de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção destina-se ao provimento de vagas remanescentes dos processos seletivos primários para ingresso no segundo semestre letivo de 2017 da UnB, por candidatos avaliados pelo Enem de 2016 e que sejam portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) até a data do registro na UnB.

1.2 Esta seleção será regida por este edital e executada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.3 A seleção para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UnB compreenderá a análise das notas obtidas no Enem de 2016, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 7 deste edital.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a opção do sistema de vagas, do *campus*, do curso e do turno segundo o seu desempenho no Enem de 2016.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.2.1 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 5 deste edital.

2.3.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- d) candidatos que sejam pessoas com deficiência;
- e) outros candidatos de escolas públicas.

2.4 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.5 No quadro constante do Anexo I deste edital, constam as opções de cursos de graduação e as respectivas vagas remanescentes, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

2.5.1 O quadro constante do Anexo I deste edital poderá ser complementado com novas vagas, de acordo com a disponibilidade da UnB.

3 DOS REQUISITOS

3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.2 O candidato deverá ter realizado o Enem de 2016.

3.3 O candidato, no ato de inscrição, deverá:

- a) preencher a ficha de solicitação de inscrição *online* na internet;
- b) preencher o questionário socioeconômico;
- c) assinalar a opção de sistema/*campus*/curso/turno desejado.

3.4 O candidato que desejar concorrer a uma vaga aos cursos que exijam a aprovação prévia de provas de habilidades específicas deverá ter realizado a certificação da habilidade na UnB e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre, de acordo com o estabelecido no subitem 4.2.5 deste edital.

4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, solicitada no período entre **10 horas** do dia **25 de julho de 2017** e **18 horas** do dia **27 de julho de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_2_remanescentes.

4.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos de que trata o item 3 deste edital.

4.1.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.2 DA OPÇÃO POR SISTEMA E POR CURSO

4.2.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição na seleção, uma única opção de sistema/*campus*/curso/turno.

4.2.2 A opção de sistema será pelo Sistema Universal, pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.2.3 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente o item 5 sobre Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o item 6 sobre o Sistema de Cotas para Negros.

4.2.3.1 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.2.3.2 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos pretos, pardos e indígenas;

b) às pessoas com deficiência;

c) aos outros candidatos de escola pública.

4.2.3.3 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverá assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma ser preto, pardo ou indígena.

4.2.4 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Negros deverá assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma ser negro, de cor preta ou parda.

4.2.5 Os candidatos aos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica somente poderão efetuar a inscrição se possuírem a referida habilitação para o curso desejado, dentro do período de validade, na UnB.

4.2.6 Após efetuada a inscrição, não serão aceitas quaisquer solicitações de alteração.

4.2.7 Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada.

4.2.8 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 8 deste edital.

4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.3.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3.2 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_2_remanescentes após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3.3 É vedada inscrição condicional ou extemporânea, via correio eletrônico, via postal, via fax ou via requerimento administrativo.

4.3.4 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o subitem 8.4 deste edital.

4.3.5 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico perderá o direito à vaga na Universidade e essa vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

4.3.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição vinculado ao seu CPF. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetuada pelo candidato e sua respectiva opção de sistema/*campus*/curso/turno.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

5.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 5.2.2 está disponível no Anexo II deste edital.

5.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, as condições estabelecidas no subitem 5.2 e o disposto nos subitens 5.2.2 e 5.2.2.1 deste edital.

5.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o item 2 do Anexo II deste edital, conforme Portaria Normativa nº 18, de 2012, do MEC.

5.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo II deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_2_remanescentes, observado o disposto na referida portaria.

5.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, momento em que o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

5.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme o subitem 4.2.3.3 deste edital.

5.5.2 No momento do registro, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

5.5.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.6 Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar a lista de documentos citada nos subitens 5.2.2.1 e 5.4 deste edital.

5.6.1 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.6.1.1 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.6.2 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.6.3 O candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UnB.

5.7 O candidato deverá observar os procedimentos de registro acadêmico constantes do item 8 deste edital.

5.8 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC, a seguir apresentado.

5.8.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.8.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

5.8.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

5.8.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

5.8.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

5.8.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

5.8.2.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

5.8.3 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) inicia-se pelas vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, pelas vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, pelas vagas da mesma condição;
- d) por último, pelas outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

5.8.4 O candidato classificado que tiver sua inscrição efetuada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas em que sua inscrição foi efetuada.

5.8.4.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema, obedecendo ao estabelecido no subitem 5.8.2 deste edital.

5.8.4.2 O candidato que tiver sua inscrição efetuada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

5.9 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 5.8 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

5.10 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico ou que não comprovar a renda declarada será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

5.11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.11.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.11.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.11.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da seleção.

5.11.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, **além de cumprir o estabelecido no subitem 5.3 deste edital**, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
- c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.11.2.1 deste edital.

5.11.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre **10 horas** do dia **25 de julho de 2017** e **18 horas** do dia **27 de julho de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_2_remanescentes, de forma legível, as imagens do CPF e do laudo médico a que se refere o subitem 5.11.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.11.2.1.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.11.2.2 O envio da imagem do laudo médico e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.11.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 5.11.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião do registro, quando será realizada a perícia médica de que trata o subitem 5.12 deste edital.

5.11.2.4 As imagens do laudo médico e do CPF terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.11.3 A inobservância do disposto no subitem 5.11.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

5.11.3.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da imagem do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

5.11.4 O resultado na análise preliminar dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_2_remanescentes, na data provável de **31 de julho de 2017**.

5.11.4.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_2_remanescentes, qual(is) documento(s) pendente(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, observado o disposto no subitem 5.11.2 deste edital, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação do resultado na análise preliminar dos documentos.

5.11.4.1.1 O(s) documento(s) pendente(s) a que se refere(m) o subitem 5.11.4.1 deste edital deverá(ão) ser enviado(s), de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_2_remanescentes.

5.11.5 A análise definitiva dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será realizada no momento do registro, quando será realizada a perícia médica de que trata o subitem 5.12 deste edital.

5.11.5.1 O candidato que tiver sua documentação indeferida ou que se enquadrar no subitem 5.12.6 deste edital será eliminado da seleção.

5.12 DA PERÍCIA MÉDICA PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.12.1 O candidato que tiver a documentação deferida na análise preliminar dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas será convocado, na data provável de **31 de julho de 2017**, para se submeter à perícia médica oficial

promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Fundação Universidade de Brasília (FUB), formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 13.146/2015, do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

5.12.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.12.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da perícia médica.

5.12.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.12.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.12.6 **Será eliminado da seleção o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 5.12.4 e 5.12.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.**

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

6.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

6.2 No momento do registro acadêmico, o selecionado deverá assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

6.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

6.4 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

6.5 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Negros que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda, na ocasião do registro acadêmico será eliminado e essa vaga será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

6.6 Para o registro acadêmico, os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos neste edital.

7 DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1 A nota final na seleção será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no Enem de 2016, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, e ao grupo no qual o curso está classificado, segundo as fórmulas $NF = (R + 2MT$

+ 4LC + 4CH + 2CN) / 13, para o Grupo I, e NF = (R + 4MT + 2LC + 2CH + 4CN) / 13, para o Grupo II, conforme os quadros a seguir.

7.1.1 Grupo I

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	2	350,00

7.1.2 Grupo II

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (R)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (MT)	4	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC)	2	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	2	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	4	350,00

7.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas nos quadros dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital.

7.3 O candidato que não se enquadrar no disposto no subitem 7.2 deste edital será considerado classificado.

7.4 O candidato eliminado na forma do subitem 7.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

7.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 7.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de *campus*/curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/*campus*/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

7.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- maior nota obtida na redação;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- maior idade.

7.7 A seleção dos candidatos será realizada em duas chamadas.

7.8 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada a partir das **17 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da data provável de **31 de julho de 2017**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_2_remanescentes.

7.9 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, somente nos casos em que surgirem novas vagas remanescentes ou no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

7.10 A critério exclusivo da UnB poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

8 DO REGISTRO ACADÊMICO

8.1 Os candidatos selecionados na seleção por sistema/*campus*/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

8.1.1 O registro acadêmico para os candidatos selecionados em primeira chamada será realizado nas datas prováveis de **3 e 4 de agosto de 2017**, nos endereços a serem disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_2_remanescentes na Agenda do Calouro.

8.2 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos oferecidos pelos processos seletivos da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

8.3 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

8.4 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

8.4.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 5 deste edital.

8.4.1.1 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

8.4.1.2 Os candidatas selecionadas pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas vagas aos candidatos com deficiência deverão entregar laudo médico de que trata o subitem 5.11.2 deste edital e serão submeter à perícia médica de que trata o subitem 5.12 deste edital.

8.4.1.3 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas poderão, se necessário, complementar ou corrigir a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 5 deste edital durante o período de registro.

8.4.1.3.1 Os candidatos selecionados terão até as 12 horas do dia seguinte ao período de registro para efetuar o procedimento descrito no subitem 8.4.1.3 deste edital.

8.4.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital e deverão assinar termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

8.4.3 Os candidatos selecionados aos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo Cebraspe.

8.4.3.1 O candidato habilitado na Certificação de Habilidade Específica que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF, encaminhado à Central de Atendimento do Cebraspe – UnB Vagas Remanescentes 1/2017 (Certificação de Habilidade Específica) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou entregue na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF.

8.5 A documentação prevista no subitem 8.4 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA/UnB.

8.6 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

8.6.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro acadêmico será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.6.1.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando indivíduo de

etnia preta, parda ou indígena, na ocasião do registro acadêmico será eliminado e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.6.1.2 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas vagas aos candidatos com deficiência que se enquadrar no subitem 5.12.6 deste edital perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.6.2 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Negros que não assinar o termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda, na ocasião do registro acadêmico perderá o direito à vaga e a vaga será utilizada em chamada subsequente, conforme interesse da UnB.

8.7 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.8 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

8.9 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no subitem 8.4 deste edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Cebraspe em casos omissos.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_2_remanescentes.

9.3 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada, para efeito de comunicação de resultado.

9.4 O Cebraspe divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

9.5 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe em conjunto com o Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

9.7 O candidato poderá obter informações referentes à seleção na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado); ou via internet, no endereço http://www.cespe.unb.br/vestibular/vestunb_17_2_remanescentes e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

9.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – VestUnB 17/2 Vagas Remanescentes (solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO GARCIA

Decana de Ensino de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Campus/curso/turno	Sistema									
		Sistema de Cotas para Negros	Sistema de Cotas para Escolas Públicas								Sistema Universal
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>				
			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		Candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas		
			Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	Candidatos com deficiência	Geral	
	Campus Darcy Ribeiro										
	Diurno										
I	Música (Bacharelado)*	1	1	1	1	0	1	1	1	0	5
	Noturno										
I	Licenciatura em Música*	1	1	2	1	0	1	2	1	0	6
	Campus UnB Planaltina (FUP)										
	Diurno										
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	1	1	2	1	0	7
	Noturno										
I	Ciências Naturais (Licenciatura)	1	1	2	1	0	1	1	1	0	6
I	Gestão Ambiental (Bacharelado)	0	1	1	0	0	1	1	0	0	3

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro, objeto de processo específico.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme a alínea “a” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá entregar cópia do diploma/certificado de conclusão do primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio; e cópia do histórico escolar do primeiro, do segundo e do terceiro ano do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Enem ou pelo Encceja ou pelo exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (PARA OS CANDIDATOS QUE OPTAREM POR CONCORRER POR ESSA OPÇÃO CONFORME A LEI Nº 12.711/2012, A LEI Nº 13.409/2016, O DECRETO Nº 7.824/2012, O DECRETO Nº 9.034/2017, A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012 E A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017)

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de abril, maio e

junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste Anexo, declaração original, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 deste edital acrescida de cópia dos recibos dos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5 deste edital, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de abril, maio e junho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de março, abril e maio, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

2.2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2017.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de
graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 2º semestre letivo de 2017, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
_____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro
na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº
18/2012, do MEC).

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 201__.

Assinatura do candidato

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos
cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 2º semestre letivo de 2017,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) abril: R\$ _____	1) março: R\$ _____
2) maio: R\$ _____	2) abril: R\$ _____
3) junho: R\$ _____	3) maio: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos
cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 2º semestre letivo de 2017,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) abril: R\$ _____	1) março: R\$ _____
2) maio: R\$ _____	2) abril: R\$ _____
3) junho: R\$ _____	3) maio: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 2º semestre letivo de 2017, _____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) abril: R\$ _____	1) março: R\$ _____
2) maio: R\$ _____	2) abril: R\$ _____
3) junho: R\$ _____	3) maio: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato na seleção para vagas remanescentes dos processos de seleção primária dos
cursos de graduação presenciais da UnB, para o ingresso no 2º semestre letivo de 2017,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) abril: R\$ _____	1) março: R\$ _____
2) maio: R\$ _____	2) abril: R\$ _____
3) junho: R\$ _____	3) maio: R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA PARA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

Atesto, para fins de participação em vestibular, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999 _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo do(a) médico(a)